



**RELATÓRIO DA 2ª REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DOS
PORTUÁRIOS
16 de março de 2005**

BANCADA DO GOVERNO:

Raimundo Kappel (Coordenador); Domingos Lino; Osvaldo Bargas; André Bucar, Henrique Pinho, Paulo Sérgio de Almeida.

BANCADA DOS TRABALHADORES:

Mário Teixeira (Coordenador) Eduardo Lírio Guterra; José Adilson Pereira; José Renato Inácio Rosa; Mayo Uruguaio Fernandes; Idalês Fernando Camargo de Oliveira, Saul Airoso da Silva.

BANCADA DOS EMPREGADORES:

Willen Mantelli (Coordenador), Milton Tito, Edson José Gomes da Fonseca, Luis Antônio de Camargo Fayet, José Ribamar Dias; Glen Gordon Findlay (Assessores: Adriana Giuntini; Lucia Rondon, Patricia Duque).

A 2ª Reunião da Câmara Setorial dos Portuários foi realizada no edifício-sede da CNC no Rio de Janeiro no dia 16 de março de 2005. Após as bancadas se reunirem em separado na parte da manhã, o Coordenador da bancada do Governo anunciou a aprovação da ata da reunião anterior, retificando, no entanto, que o membro José Ribamar Dias não é componente da bancada dos trabalhadores, como informado na ata em questão, mas sim membro da bancada dos empregadores.

Em seguida, informou que a pauta dessa reunião seguirá a ordem da agenda temática previamente acordada entre as bancadas, deu-se início às discussões do 1º ponto de pauta: definição do ramo de atividade portuária e a compatibilidade para a negociação coletiva. Dessa forma, a bancada dos trabalhadores apresentou sua proposta:

“ A bancada dos trabalhadores propõe para o setor transporte/ramo de atividade portuária incluir como representado pelo sindicato: todos os trabalhadores da atividade porto/navio, diretas e de apoio, vinculada às operações oriundas ou destinadas ao transporte aquaviário, inclusive àqueles dos terminais portuários e retroportuários, porto seco e que têm vínculos com transporte aquaviário”.

Será considerada atividade econômica preponderante nas negociações coletivas do ramo portuário aquela exercida por empresas de administração e de apoio portuário, de instalações portuárias de uso privativo e retroportuária situadas dentro ou fora da área do porto organizado, conforme definição da Norma Regulamentadora 29, quando for o caso, e de acordo com a Convenção nº 137 da Organização Internacional do Trabalho – OIT”.

O debate teve prosseguimento com o coordenador da bancada dos empregadores, Sr. Willen Mantelli, citando a Norma Regulamentadora nº 29 e a Convenção nº 137 da OIT,



para argumentar que essa proposição da bancada dos trabalhadores cria uma enorme amplitude na definição do universo do trabalhador portuário.

Logo após um breve intervalo para as bancadas se reunirem isoladamente, a bancada dos empregadores apresentou sua proposta:

- 1) *Para o setor transporte: ramo de atividade portuária dentro da área do porto organizado (Convenção 137 da OIT, Art. 1º (2) c/c Lei 8630/93, art. 1º, § 1º, incisos I e II);*
- 2) *Trabalhadores portuários: são aqueles que operam na movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, realizadas no porto organizado por operadores portuários;*
- 3) *Negociação coletiva – livre negociação entre os atores coletivos, permitir que os empregadores possam instaurar negociação coletiva e celebrar contratos coletivos de trabalho.*
- 4) *Compatibilidade de Negociação Coletiva - empresas ou as entidades sindicais representativas dos operadores portuários e os trabalhadores ou seus sindicatos representativos.*

Apresentada a proposta, as bancadas de trabalhadores e do governo analisaram a proposição da bancada dos empregadores muito restritiva, ao considerar apenas como trabalhador portuário aquele que trabalhava na atividade de carga e descarga dentro dos limites dos portos.

Logo após um outro breve intervalo, a bancada dos empregadores comunicou sobre a necessidade de consultar suas bases, prorrogando, assim, para uma próxima reunião tripartite a discussão desse tema.

No entanto, as propostas apresentadas e os debates possibilitaram firmar os seguintes consensos:

- **Setor: Transporte**
- **Ramo: Portuário**
- **As organizações sindicais de trabalhadores e empregadores não precisam ser simétricas, mas devem guardar a compatibilidade em todos os níveis e âmbitos da negociação coletiva.**

Firmado esses consensos, o representante da bancada do governo solicitou à bancada dos trabalhadores que, para a próxima reunião, sistematizasse por escrito para a coordenação do FNT a proposta sobre a contribuição de negociação coletiva que, apresentada oralmente nessa reunião, preconizava a importância do Desconto de Assistência Sindical (DAS).

A próxima reunião da Câmara Setorial dos Portuários ficou marcada para o dia **05 de Maio de 2005**, no edifício-sede da CNC em Brasília.

Sem mais a ser discutido, encerrou-se a reunião.

Haroldo Fernandes Filho
Relator